



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DEINTER 5 - Delegacia Seccional de Polícia de Jales - Sede - UGE Patrimônio

DESPACHO

Nº do Processo: 058.00076061/2026-93

Interessado: DEINTER 5 - Delegacia Seccional de Polícia de Jales - Sede - UGE Patrimônio

Assunto: Aquisição de suprimentos de informática

CONSIDERANDO a manifestação prévia expendida pelo Senhor Delegado de Polícia que oficia junto à Assistência Policial da Delegacia Seccional de Polícia de Jales, proferida no exercício de suas atribuições de acompanhamento e controle das atividades inerentes à Unidade Gestora executora (UGE) local;

CONSIDERANDO que, em tal apreciação preliminar, vislumbra a digna autoridade policial a necessidade de aquisição de bens de consumo de material de escritório, itens de higiene e limpeza, e suprimentos de informática, de natureza comum, para o atendimento das necessidades apontadas, recomendando-se, para tal fim, o processamento de procedimento específico mediante **Dispensa de Licitação**, na modalidade Eletrônica com Disputa;

CONSIDERANDO que há previsibilidade legal a viabilizar a aquisição, haja vista constar de relação descritiva de itens lançada no sistema SIAFEM/SIAFISICO;

CONSIDERANDO a regular instrução do expediente com Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, a consulta de itens, a pesquisa mercadológica e a planilha orçamentária;

CONSIDERANDO que, em que pesem às ações emanadas do Governo Estadual, por meio da edição do Decreto Estadual nº 64.066, de 02 de janeiro de 2019, a qual estabeleceu diretrizes para que haja a reavaliação e negociação de contratações destinadas à redução de despesas, é de se anotar que a aquisição em apreço resta imprescindível a suprir a demanda existente da Delegacia Seccional de Polícia de Jales e de suas unidades subordinadas, com vistas ao consumo regular e diário dos servidores e do público em geral;

I - AUTORIZO e em face de delegação de competência a para autorizar licitações e celebrar contratos estão definidas no Decreto Estadual nº 31.138/199019, com alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº 37.410/1993 e, no âmbito desta Secretaria da Segurança Pública, no Decreto Estadual nº 45.213/2000 e na Resolução SSP nº 124, de 25 de agosto de 2014, **Autorizo o procedimento de aquisição de material de consumo, material de escritório, bens de higiene e limpeza e suprimentos de informática, conforme a necessidade exposta na exordial, através de Dispensa de Licitação, na modalidade Eletrônica com Disputa, por meio da Plataforma Eletrônica compras.gov.br atendendo o dispositivo artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, para aquisições de bens e serviços comuns em razão do valor, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou de maior desconto**, dessa forma, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a

Administração.

II - DO OBJETO DO CERTAME

A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de material de consumo**, destinada a suprir a demanda da Delegacia Seccional de Polícia de Jales e de suas unidades subordinadas, de acordo com o Termo de Referência que integra o certame, que ora se reproduz:

III) DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Designo, para participação no certame, os servidores a seguir nomeados, Doutor Ademir Gasques Sanches Júnior, RG. 33.210.351, Delegado de Polícia Assistente, responsável pela contratação; Sionéia Duarte Ferraz Santos, RG 12.685.740, Investigadora de Polícia, Etron Nogueira Morandin, RG. 40.810.610, Investigador de Polícia; Angelo Máximo Fávaro, RG. 26.176.144, Agente Policial, membros da equipe de apoio e da comissão de contratação desta Delegacia Seccional de Polícia, em caráter permanente.

São atribuições do agente de contratação, em especial: acompanhar e executar as atividades necessárias ao bom andamento da licitação, até a homologação; tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário; acompanhar os trâmites da licitação e promover as diligências necessárias, se for o caso, para a boa execução do calendário de que trata o Decreto nº 67.689, de 3 de maio de 2023, observado o grau de prioridade da contratação e conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, entre outras ações. §3º Os servidores arrolados no 'caput' poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não sejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

A Comissão da Contratação deverá se reunir com, no mínimo, três membros, nos termos do art. 12 do Decreto Estadual nº 68.220/2023, cabendo ao Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir o membro afastado ou impedido.

Nas contratações diretas de pequeno valor as atribuições poderão ser executadas por um membro da Comissão de Contratação, individualmente.

À comissão de contratação cabe substituir o agente de contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais; sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação; e receber, examinar e julgar documentos relativos em procedimentos auxiliares previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

A equipe de apoio será formada, preferencialmente, por pessoas com conhecimentos técnicos no assunto sobre o qual será solicitado o auxílio, podendo ser utilizados os membros já elencados.

A indicação do agente de contratação e de equipe de apoio de cada certame será formalizada pelo Delegado Seccional de Polícia, no respectivo processo de licitação.

O Agente de Contratação e o Presidente da Comissão de Contratação poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores aqui não listados.

Com tais considerações, siga à Seção de Finanças, Setor de Material e Patrimônio, para a adoção das providências pertinentes.

Jales, na data da assinatura digital.

MARCIO NOBUYOSHI NOSSE
Delegado Seccional de Polícia